



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
(Processo Administrativo nº01340.004030/2020-59)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, sediado INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por grupo** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/08/2020

Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro de transporte internacional, por meio da emissão de apólices distintas de importação e de exportação, de para mercadorias novas ou usadas, compreendidas principalmente de equipamentos, máquinas, partes e peças, para fins de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico, a serem importadas ou exportadas pelo INPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme o Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/SESCR

Fonte: 100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02%** (dois centésimos por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, deveram apresentar Certidão de Regularidade a ser emitida pela SUSEP com o objetivo de demonstrar sua capacidade técnica-administrativa para a prestação dos serviços.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos,

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (duas) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758 Jardim da Granja CEP: 12227-010 São José dos Campos – SP seção de Compras.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://www.inpe.br/gestao/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja São José dos Campos-SP CEP: 12227-010, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

São José dos Campos, 20 de julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Gentil Moura Da Silva
Coordenador de Administração - Substituto
SIAPE 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Coordenador de Administração, Substituto**, em 20/07/2020, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5715125** e o código CRC **A755D22C**.



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro de transporte internacional, por meio da emissão de apólices distintas de importação e de exportação, de para mercadorias novas ou usadas, compreendidas principalmente de equipamentos, máquinas, partes e peças, para fins de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico, a serem importadas ou exportadas pelo INPE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, por prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses (artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993).

1.2. Itens a serem contratados, porém, agrupados para aquisição, com manutenção da taxa única e sem franquias para ambos:

1.2.1. Item I - Seguro de Transporte Internacional para Importação;

1.2.2. Item II - Seguro de Transporte Internacional para Exportação;

1.3. Grupo I - Agrupamento dos itens I - Seguro de Transporte Internacional para Importação e II - Seguro de Transporte Internacional para Exportação;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, no que tange à execução do objeto, e serão pagos mediante a ocorrência efetiva dos serviços e de sua aceitação, não estando previsto o pagamento de quaisquer valores adicionais em caráter mensal.

Composição e descrição do Grupo I	Valor estimado de importações/exportações para 12 meses	Valor estimado de frete aéreo/marítimo, importações e exportações total para 12 meses	Despesas estimadas 10%	Valor total estimado a ser segurado para 12 meses	Valor global Máximo Aceitável para o Grupo I	Taxa única Máxima Aceitável %, sem franquias
Item I - Seguro de Transporte Internacional de Importação	USD 9,280,366.47	USD 131,880.00	USD 941,225.65	USD 10,353,471.12	R\$ 65.553,24	0,1006%
Item II - Seguro de Transporte Internacional de Exportação	USD 11,828,442.55	USD 168,120.00	USD 1,199,656.26	USD 13,196,218.81	R\$ 83.552,16	0,1006%
Totais GRUPO I	USD 21,108,809.02	USD 300,000.00	USD 2,140,880.91	USD 23,549,689.92	R\$ 149.105,40	0,1006%

1.5. Valores estimados

1.5.1. Com base em estimativas das diversas coordenadorias e chefias do INPE, com acréscimo dos valores estimados de fretes aéreos e marítimos para as importações e exportações e o acréscimo das despesas estimadas de 10%, conforme padrão utilizado no mercado securitário, identificamos o Valor total estimado a ser segurado para 12 meses. Adicionalmente, por meio de pesquisa de mercado, junto a empresas da área, encontramos o Valor Global Máximo Aceitável para o Grupo I, que é o agrupamento dos itens I - Seguro de Transporte de Internacional de Importação e II - Seguro de Transporte Internacional de Exportação, no valor de R\$ 149.105,40 e a Taxa única Máxima Aceitável em 0,1006%, sem franquias para ambos os itens.

1.5.2. É oportuno esclarecer que não há garantia que as previsões de importações e exportações serão efetivadas de fato pois dependem de aprovação de processos de compras internacionais e de acordos de cooperação científica entre outras questões administrativas.

2. JUSTIFICATIVA E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O INPE tem como finalidade realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas de conhecimento correlatas.

2.2. Os serviços de seguro de transporte internacional são de caráter inadiável e não podem sofrer solução de continuidade tendo em vista que são essenciais para que o INPE possa realizar importações e exportações, com ou sem cobertura cambial, de equipamentos e materiais,

destinados a projetos e programas científicos, visando a manutenção de suas atividades que colaboram para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

2.3. A contratação dos serviços de seguro de transporte internacional tem como objetivo evitar prejuízos ao Erário no caso de ocorrências de avarias, danos, roubos que possam correr com as cargas importadas ou a exportar, durante o processo de carregamento ou descarregamento, da realização dos transportes rodoviários, aéreos e marítimos, da movimentação e capatazia das cargas (quando armazenadas nos recintos alfandegados de zonas primárias e secundárias no Brasil e no Exterior) considerando-se as responsabilidades assumidas pelo INPE nas condições de compra e venda, os chamados *INCOTERMS*, presentes nos contratos oriundos de compras internacionais ou acordados por meio de cooperação internacional.

2.4. A contratação dos serviços de Seguro de Transporte Internacional dará condições adequadas para a manutenção de uma infraestrutura logística de importação e exportação que possibilitará ao INPE, no que couber, a plena execução de suas atividades e objetivos estratégicos e permitirá como entidade, sem fins lucrativos, ativa no fomento, na coordenação e execução de programas científicos e tecnológicos, que:

2.4.1. exerça suas funções de responsável pela logística de importação e exportação de materiais e equipamentos para fins científicos e tecnológicos em acordos de cooperação internacional assinados pelo País, dos quais o INPE seja o executor;

2.4.2. envie material ao Exterior para fins de calibração, reparo ou substituição e, posteriormente, possibilite sua reimportação;

2.4.3. cumpra obrigações contratuais assumidas em processos de compras internacionais, oriundas de concorrências internacionais, dispensas ou inexigibilidades de licitações e/ou de processos de compras diretas;

2.4.4. tenha condições de movimentar materiais e equipamentos científicos, em todo o território nacional, com o objetivo de entregá-los ao destino final em caso de importações, ou de coleta para fins de exportação;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de seguro de transporte internacional, nas modalidades de importação e exportação, e verifica-se pelas condições atuais de mercado, pela necessidade do INPE em garantir a cobertura adequada de equipamentos e materiais novos adquiridos por meio de importação e novos ou usados quando importados ou exportados e destinados a projetos e programas científicos com insituições estrangeiras, pela necessidade de garantir que os procedimentos de acompanhamento e as indenizações oriundas de sinistros também ocorram sob adequado controle e sejam realizados de maneira ágil e eficaz, para atender a legislação nacional é que entendemos que a solução de manutenção neste processo licitatório do mesmo tipo da adotada em anos anteriores é a mais adequada para a Instituição.

3.2. A solução definida é contratar o mesmo tipo de serviços com a mesma cobertura que temos obtido em processos anteriores como é o caso da Cobertura Ampla "A", sem franquia ou pagamento de prêmios mensais e todas as coberturas adicionais elencadas no item 5.4. e seus subitens e que farão parte de nossas apólices, de importação e exportação, a manutenção do Limite Máximo de Garantia de USD 5,000,000.00, que garante a possibilidade de autorizações de embarques ágeis mesmo com valores tão altos e que são tão importantes para atender as necessidades logísticas do Programa *CBERS* ou do *AMAZONIA-1* ou a eventuais compras internacionais de valores expressivos pois cobrem tanto os equipamentos e materiais novos ou usados, além da manutenção da facilidade de dispensa de entrega de cartas-protesto para embarques até USD 50,000.00 (Cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), que outras instituições do País já têm adotado e que trouxe redução do trabalho operacional concernente ao acompanhamento das cargas com indícios de avarias, que são comuns a quase todo embarque, é que não vislumbramos melhor solução pois tem sido adequada para compor o conjunto de serviços de Comércio Exterior e Logística que o Instituto coordena para atender as necessidades da instituição de importação e exportação levando-se em conta os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização bem como práticas do mercado.

3.3. O agrupamento dos itens I e II objetiva facilitar o processo licitatório, mantê-lo mais atrativo ao mercado securitário e garantir a manutenção da mesma taxa única para o seguro de transporte internacional de importação e de exportação e que estarão sujeitas às condições previstas neste Termo de Referência e Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica. Os serviços de seguro de transporte internacional, objeto deste certame licitatório, estão previstos no artigo 6º inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Garantir indenização pelos prejuízos eventualmente causados aos bens segurados durante o seu transporte em viagens aquaviárias, terrestres e aéreas, em percursos nacionais e internacionais, oriundos de processos de importação e exportação para resguardar os interesses do INPE em relação a possibilidade de ressarcimento de eventuais perdas ou danos e com vistas a não causar prejuízos ao Erário.

5.1.2. Seguir todas as disposições normativas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas.

5.2. Verbas a segurar

5.2.1. **Garantir a cobertura securitária** das seguintes verbas:

5.2.1.1. Valor da mercadoria (informado na Fatura Comercial);

5.2.1.2. Frete aéreo ou marítimo internacional;

5.2.1.3. Despesas adicionais de 10%;

5.3. Limite máximo de garantia

5.3.1. O limite máximo de garantia é de USD 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), ou valor equivalente em outra moeda, e representa a quantia máxima que a seguradora assumirá, por viagem/embarque, não sendo cumulativo no que concerne ao local de chegada ou saída das cargas, durante a vigência das apólices de seguro de transporte internacional de importação e de exportação.

5.3.2. Embarques com valor superior ao limite máximo de garantia

5.3.2.1. Fica entendido e acordado que caso haja embarque com valor superior ao limite de USD 5,000,000.00, o INPE solicitará cobertura à seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.4. Riscos cobertos

5.4.1. A cobertura contratada deverá contemplar todos os benefícios previstos na **Cobertura Básica “AMPLA A” (Nº 003)**, que garantirá ao INPE a indenização dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado, em consequência de quaisquer causas externas, tanto para materiais novos ou usados, e nas seguintes coberturas adicionais e específicas abaixo, com os respectivos custos já inseridos na taxa única a ser informada pela licitante:

5.4.1.1. Nº 200 – Cobertura Adicional de Frete e/ou de Seguro;

5.4.1.2. Nº 201 – Cobertura Adicional de Despesas;

5.4.1.3. Nº 206 – Cobertura Adicional p/ Embarques Aéreos Sem Valor Declarado;

5.4.1.4. Nº 208 – Cobertura Adicional p/Classif.de Navios em Viagens Internacionais;

5.4.1.5. Nº 209 – Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota;

5.4.1.6. Nº 210 – Cobertura Adicional de Riscos de Greves;

5.4.1.7. Nº 211 – Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos;

5.4.1.8. Nº 212 – Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração de Riscos;

5.4.1.9. Nº 213 – Cobertura Adic. de Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes;

5.4.1.10. Nº 215 – Cobertura Adicional de Destruição;

5.4.1.11. Nº 219 – Cobertura Ad. P/os Riscos de Quebra (somente c/ a cobertura Básica Ampla A);

5.4.1.12. Nº 302 – Cláusula Específica para Embarques Aéreos sem Valor Declarado;

5.4.1.13. Nº 304 – Cláusula Específica p/Embarques Efetuados no Convés dos Navios;

5.4.1.14. Nº 307 – Cláusula Esp. de Averbação Prov. Única p/os Seguros de Transportes de Importação;

5.4.1.15. Nº 310 – Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (exceto operações isoladas e transportes terrestres nacionais);

5.4.1.16. Nº 312 – Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos;

5.4.1.17. Nº 314 – Cláusula Específica para Mercadorias Transportadas em Contêineres “Padrão ISO”;

5.5. Extensão da cobertura

5.5.1. A cobertura do seguro termina no local de destino, mas antes dessa entrega final, também está coberta a permanência das mercadorias na zona alfandegária contada da data de descarga pelos seguintes prazos:

5.5.1.1. 60 (sessenta) dias quando se tratar de portos marítimos;

5.5.1.2. 30 (trinta) dias quando se tratar de aeroportos e alfândegas terrestres.

5.5.2. Prorrogação do prazo de cobertura

5.5.2.1. Os prazos acima referidos ficarão automaticamente prorrogados se a permanência das mercadorias nas áreas acima mencionadas depender do contratante, por motivo de força maior.

5.6. Meios de transportes a serem utilizados

5.6.1. Os bens a serem cobertos, poderão ser transportados por via postal, marítima, aérea e terrestre; em navios, aeronaves, veículos ou vagões de trem, de empresas de linhas regulares de viagens internacionais, sendo que o transporte internacional poderá ser complementado por via aérea nacional ou terrestre, seja na modalidade rodoviária ou ferroviária.

5.6.2. Nas importações sob qualquer regime aduaneiro

5.6.2.1. A partir do Porto, Aeroporto ou qualquer outro local de coleta ou de embarque, dependendo da modalidade de *INCOTERM* acordada, e cessará com a entrega do bem em uma das unidades do INPE no País, ou em outro local por ele designado.

5.6.3. Nas exportações sob qualquer regime aduaneiro

5.6.3.1. A partir do momento da coleta do bem de uma das unidades do INPE no País, ou local por ele designado até o destino final no Exterior, conforme *INCOTERM* acordado.

5.6.4. Principais trajetos de transporte rodoviário

- 5.6.4.1. Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP até INPE SJCampos/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.2. Porto de Santos/SP até INPE SJCampos/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.3. Aeroporto Viracopos até INPE SJCampos/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.4. Eadi Jacareí/Taubaté/SP até INPE SJCampos/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.5. Aeroporto São José Campos/SP até INPE SJCampos/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.6. Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP até INPE C Paulista/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.7. Porto de Santos/SP até INPE C Paulista/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.8. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até INPE C Paulista/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.9. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até INPE C Paulista/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.10. Aeroporto SJC/SP ou INPE SJC/SP até INPE C Paulista/SP ou vice-versa;
- 5.6.4.11. Aeroporto São Paulo até INPE Santa Maria/São M da Serra/RS ou vice-versa;
- 5.6.4.12. Aeroporto Viracopos até INPE Sta. Maria/São M da Serra/RS ou vice-versa;
- 5.6.4.13. Eadi Jacareí/Taubaté até INPE Sta Maria/São M Serra/RS ou vice-versa;
- 5.6.4.14. Aeroporto SJC/INPE SJC/SP até INPE S Maria/S M Serra/RS ou vice-versa;
- 5.6.4.15. Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP até INPE Brasília/DF ou vice-versa;
- 5.6.4.16. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até INPE Brasília/DF ou vice-versa;
- 5.6.4.17. Eadi Jacareí ou Taubaté/SP até INPE Brasília/DF ou vice-versa;
- 5.6.4.18. Aeroporto SJC/SP ou INPE SJC/SP até INPE Brasília/DF ou vice-versa;
- 5.6.4.19. Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP até Campo Grande/MS ou vice-versa;
- 5.6.4.20. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até Campo Grande/MS ou vice-versa;
- 5.6.4.21. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até Campo Grande/MS ou vice-versa;
- 5.6.4.22. Aeroporto SJC/SP ou INPE SJC/SP até Campo Grande/MS ou vice-versa;
- 5.6.4.23. Aeroporto São Paulo– Guarulhos/SP até INPE Belém/PA ou vice-versa;
- 5.6.4.24. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até INPE Belém/PA ou vice-versa;
- 5.6.4.25. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até INPE Belém/PA ou vice-versa;
- 5.6.4.26. Aerop. SJC/SP ou INPE SJCampos/SP até INPE Belém/PA ou vice-versa;
- 5.6.4.27. Aeroporto São Paulo – Guarulhos/SP até INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;
- 5.6.4.28. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;
- 5.6.4.29. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;

- 5.6.4.30. Aeroporto SJC/SP ou INPE SJC/SP até INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;
- 5.6.4.31. Aeroporto São Paulo– Guarulhos/SP até INPE Natal/RN ou vice-versa;
- 5.6.4.32. Aeroporto Viracopos – Campinas/SP até INPE Natal/RN ou vice-versa;
- 5.6.4.33. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até INPE Natal/RN ou vice-versa;
- 5.6.4.34. Aeroporto SJC/SP ou INPE SJCampos/SP até INPE Natal/RN ou vice-versa;
- 5.6.4.35. Aeroporto São Paulo até Fortaleza/CE ou INPE Eusébio/CE ou vice-versa;
- 5.6.4.36. Aeroporto Viracopos até Fortaleza/CE ou INPE Eusébio/CE ou vice-versa;
- 5.6.4.37. Eadi Jacareí/Taubaté/SP até Fortaleza ou INPE Eusébio/CE ou vice-versa;
- 5.6.4.38. Aeroporto SJC/INPE SJC/SP até Fortaleza/INPE Eusébio/CE ou vice-versa;
- 5.6.4.39. Eadi Jacareí ou Eadi Taubaté/SP até Marinha – Niterói/RJ ou vice-versa;

5.6.5. Principais trajetos de transporte aéreo nacional

- 5.6.5.1. Aeroporto São Paulo/Congonhas até INPE Santa Maria/São Martinho da Serra/RS ou vice-versa;
- 5.6.5.2. Aeroportos de São Paulo/Congonhas até INPE Brasília/DF ou vice-versa;
- 5.6.5.3. Aeroportos de São Paulo/Congonhas até Campo Grande/MS ou vice-versa;
- 5.6.5.4. Aeroportos de São Paulo/Congonhas até INPE Belém/PA ou vice-versa;
- 5.6.5.5. Aerop. São Paulo/Congonhas até S Luís/INPE Alcântara/MA ou vice-versa;
- 5.6.5.6. Aeroportos de São Paulo/Congonhas até INPE Cuiabá/MT ou vice-versa;
- 5.6.5.7. Aeroportos de São Paulo/Congonhas até INPE Natal/RN ou vice-versa;
- 5.6.5.8. Aerop. São Paulo/Congonhas até Fortaleza/INPE Eusébio/CE ou vice-versa;

5.7. Principais locais de desembarço aduaneiro

- 5.7.1. Aeroporto São José dos Campos/SP;
- 5.7.2. Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos – SP;
- 5.7.3. Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas – SP;
- 5.7.4. Porto de Santos/SP;

5.8. DA TAXA ÚNICA

- 5.8.1. A taxa a ser aplicada será **ÚNICA** para todas as mercadorias e equipamentos a serem importados e exportados pelo INPE, tanto para materiais novos ou usados, com ou sem valor declarado no conhecimento de transporte.
- 5.8.2. A taxa **ÚNICA** deverá também englobar todos os custos envolvidos com as coberturas básicas, específicas e adicionais e apresentados no item 5.4 “Riscos cobertos”.

5.9. DA FRANQUIA

- 5.9.1. Não será aceita aplicação de franquia no caso de sinistro.

5.10. DA DISPENSA DE EMISSÃO E ENVIO DE CARTAS-PROTESTO ATÉ USD 50,000.00

- 5.10.1. Para as cargas cujo valor declarado da mercadoria, tendo como base o valor *FCA* ou *FOB*, não seja superior a *USD 50,000.00* (Cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) ficará o Contratante dispensado de comunicar à seguradora quando houver ressalva sobre indícios de avarias, inseridos por meio de códigos utilizados na área de Comércio Exterior, no Sistema Mantra ou em outro tipo de sistema utilizado ou que venha a ser criado, tanto para embarques de importação aérea ou marítima, e que tenham sido anotados pelos armazém alfandegados.
- 5.10.2. As cargas dentro das condições estabelecidas no item 5.10.1. também deverão ser dispensadas da emissão e apresentação de cartas protesto e, portanto, as cartas protesto não serão exigidas para fins de solicitação de ressarcimento ou indenização por ocasião de ocorrências de sinistro.

5.11. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA SE O SERVIÇO POSSUI NATUREZA CONTINUADA OU NÃO

- 5.11.1. Os serviços de seguro de transporte internacional são essenciais para a realização de nossas importações e exportações, se enquadram como serviços frequentes. Sua interrupção integral pode comprometer a continuidade do Programa *CBERS* e do *AMAZONIA-I*, do perfeito funcionamento do supercomputador do CPTEC, da realização do Projeto PIRATA e de outros projetos científicos, pois é muito comum termos que importar ou exportar partes e peças necessárias para o Programa *CBERS* e do *AMAZONIA-I*, para a manutenção de partes e

peças do supercomputador do CPTEC ou trazer algum material que será utilizado no Projeto PIRATA ou em algum outro projeto científico da instituição e, portanto, necessita-se da manutenção de uma estrutura logística na qual os serviços de seguro de transporte internacional, entre outros da área de Comércio Exterior e Logística, é parte essencial pois dá as condições adequadas para a realização dos processos com garantia de que não haverá prejuízo ao Erário.

5.11.2. A contratação dos serviços deverá se estender por mais de um exercício financeiro desde que haja interesse da Administração e da Contratada.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não se aplica pois os equipamentos a serem importados, estão no Exterior sob a posse dos exportadores e os que serão exportados estão espalhados pelas unidades do INPE ou sendo utilizados em pesquisa de campo, o que inviabiliza qualquer tipo de vistoria prévia.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados dentro das condições propostas neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

7.1.2. O início da prestação dos serviços será iniciada a partir da vigência das apólices de importação e exportação.

7.1.3. As apólices de seguro de transporte internacional de importação e de exportação, deverão ser emitidas em até 15 dias corridos após a emissão da Autorização de Serviço e deverão espelhar rigorosamente as condições e o teor previsto no Edital, sendo que este deverá prevalecer em caso de dúvidas ou omissões.

7.1.4. As apólices de importação e exportação, terão vigência de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas até 60 (sessenta) meses, por meio de seus respectivos endossos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93), desde que haja interesse da Administração.

7.1.5. O ressarcimento de eventual sinistro será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação exigida pela Contratada.

7.1.6. Para determinação da responsabilidade a cargo da Companhia Seguradora vencedora, entende-se como valor do bem segurado o seu preço de custo, acrescido do respectivo frete (marítimo/aéreo) e adicionado 10% a título de despesas, incluídos no valor do prêmio do seguro.

7.1.6.1. O preço de custo será determinado pela Fatura Comercial ou documento equivalente, e na falta destes, pelo preço declarado pelo exportador, no caso das importações e pelo importador, no caso das exportações.

7.2. A Contratada não tem nenhum direito de preferência com relação a serviços de transporte internacional que não estejam contemplados neste Termo de Referência, sendo que, em tal hipótese, o INPE realizará licitação específica para a contratação dos serviços assegurando-se à contratada a possibilidade de participação, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

7.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3.1. Cronograma de Execução do Serviço de Seguro de Transporte Internacional de Importação

<i>DATA</i>	<i>EVENTO</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>
<i>D</i>	<i>Emissão da Autorização de Serviço de Seguro de Transporte Internacional de Importação</i>	<i>INPE</i>
<i>D1</i>	<i>Entrega da Apólice de Importação ao INPE, no prazo máximo de 15 dias da emissão da Autorização de Serviço de Seguro de Transporte Internacional de Importação</i>	<i>Contratada</i>
<i>D2</i>	<i>Pedido de Averbação do Seguro de Transporte Internacional de Importação (caso não seja automática via SISCOMEX)</i>	<i>INPE</i>
<i>D3</i>	<i>Atracação da carga na zona alfandegada</i>	<i>INPE</i>
<i>D3 + 30 dias corridos</i>	<i>Término da cobertura da carga aérea, se carga mantida na zona alfandegária</i>	<i>Contratada</i>

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
<i>D3 + 60 dias corridos</i>	• Término da cobertura da carga marítima, se carga mantida na zona alfandegária	<i>Contratada</i>
<i>D4</i>	• Anotação de indícios de avarias	<i>Recinto alfandegado</i>
<i>D4+ até 10 dias corridos</i>	• Protocolização de Carta protesto desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (valor FCA/FOB)	<i>INPE</i>
<i>D5</i>	• Pedido de autorização de remoção ou registro da DI, quando o valor seja acima de USD 50,000.00 (valor FCA/FOB)	<i>INPE</i>
<i>D6</i>	• Autorização para prosseguir com o processo mediante emissão de Carta Protesto e/ou solicitação de vistoria, desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (valor FCA/FOB)	<i>Contratada</i>
<i>D7</i>	• Realização de vistoria caso solicitado e desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (Valor FCA/FOB)	<i>INPE/Contratada</i>
<i>D8</i>	• Emissão das faturas	<i>Contratada</i>
<i>D9 (D8+15dias)</i>	• Envio das faturas (Prazo máximo para Contratada entregar as faturas ao INPE e possibilitar ao INPE cumprir prazo de pagamento de 30 dias)	<i>Contratada</i>
<i>D9+15 dias</i>	• Prazo máximo para aceitação dos serviços	<i>INPE</i>
<i>D10</i>	• Aceitação dos serviços	<i>INPE</i>
<i>D10+5 dias úteis</i>	• Pagamento das faturas, por meio de emissão de ordem bancária	<i>INPE</i>
<i>D11</i>	• Pedido de ressarcimento dos sinistros caso confirmada quaisquer avarias, roubo, etc.	<i>Contratada</i>
<i>D11+30 dias corridos</i>	• Prazo máximo para a Contratada efetuar o ressarcimento de sinistros	<i>Contratada</i>
<i>D12</i>	• Prazo de vigência das apólices de Seguro de Transporte Internacional de Importação	<i>Contratada</i>

7.3.2. Cronograma de Execução do Serviço de Seguro de Transporte Internacional de Exportação

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
<i>D</i>	• Emissão da Autorização de Serviço de Seguro de Transporte Internacional de Exportação	<i>INPE</i>
<i>D1</i>	• Entrega da Apólice de Exportação ao INPE, no prazo máximo de 15 dias da emissão da Autorização de Serviço	<i>Contratada</i>
<i>D2</i>	• Solicitação de emissão de Certificado de Exportação	<i>INPE</i>
<i>D2 + 48 horas</i>	• Emissão de Certificado de Exportação	<i>Contratada</i>

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
<i>D3</i>	Coleta da carga no INPE ou em outro local por ele designado e transferência para Recinto Alfandegado	<i>INPE</i>
<i>D3+ 30 dias corridos</i>	Término da cobertura da carga aérea, se carga mantida na zona alfandegária	<i>Contratada</i>
<i>D3 + 60 dias corridos</i>	Término da cobertura da carga marítima, se carga mantida na zona alfandegária	<i>Contratada</i>
<i>D4</i>	Anotação de indícios de avaria	<i>Recinto Alfandegado ou outro recebedor da carga</i>
<i>D4+10 dias corridos</i>	Protocolização de Carta Protesto desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (Valor FCA/FOB)	<i>INPE</i>
<i>D5</i>	Autorização para prosseguir com o processo mediante emissão de Carta Protesto e/ou solicitação de vistoria, desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (Valor FCA/FOB)	<i>Contratada</i>
<i>D6</i>	Realização de vistoria caso solicitado e desde que o valor seja acima de USD 50,000.00 (Valor FCA/FOB) ou no caso de confirmação de sinistro	<i>INPE/Contratada</i>
<i>D7</i>	Emissão das faturas	<i>Contratada</i>
<i>D8</i> <i>(D7+15dias)</i>	Envio das faturas (Prazo máximo para Contratada entregar as faturas ao INPE e possibilitar ao INPE cumprir prazo de pagamento de 30 dias)	<i>Contratada</i>
<i>D8+15 dias</i>	Prazo máximo para aceitação dos serviços	<i>INPE</i>
<i>D9</i>	Aceitação dos serviços	<i>INPE</i>
<i>D9+5 dias úteis</i>	Pagamento das faturas, por meio de emissão de ordem bancária ou podendo ser neste caso de exportações por meio de transferência bancária em moeda estrangeira (dólares dos EUA), quando contratada em USD para atender BACEN 3.691/2013	<i>INPE</i>
<i>D10</i>	Pedido de ressarcimento dos sinistros	<i>Contratada</i>
<i>D10+30 dias corridos</i>	Prazo máximo para a Contratada efetuar o ressarcimento de sinistros	<i>Contratada</i>
<i>D11</i>	Prazo de vigência das Apólice de Seguro de Transporte Internacional de Exportação	<i>INPE/Contratada</i>

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A comunicação entre a Contratada e a Contratante será realizada preferencialmente por meio eletrônico, telefone, por meio de correspondências, se pertinente ou até pessoalmente caso haja necessidade da Administração;

8.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos de dúvidas, por telefone ou meio eletrônico, ou até outro canal acordado entre as partes, como *Skype* ou *WhatsApp*, estes últimos para dúvidas rápidas, dentro do horário comercial e que não comprometam a qualidade do serviço oferecido e nem que criem vínculos de caráter empregático entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Administração;

8.3. A Contratada deverá efetuar **imediata** visita ao INPE, quando requisitado, para a busca de soluções, relativas aos serviços de seguro de transporte internacional, seja referente a importações ou exportações, principalmente quando relacionadas a projetos científicos ou compras

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de origem no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões aproximadas	Local de entrega no Brasil	Valores em USD
Módulo de Controle e Monitoramento de Sistema (MCS)	Paris - França	12,50	13,10	57 x 50 x 21 cm	INPE SJC	108.000,00
SEI	Processo INPE	Prazo de entrega			Quantidade de embarques previstos para Julho/2020	
01340.008434/2019-88	CI 248/19 ZODIAC	150 após abertura L/C			1	
Requisitante: CGCEA – Importação						

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de origem no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões aproximadas	Local de entrega no Brasil	Valores em USD
Gerador de Pulso de Alta Potência	Miami - EUA	180,00	350,00	-	INPE SJC	75.383,73
SEI	Processo INPE	Prazo de entrega			Quantidade de embarques previstos para Maio/2020	
01340.002019/2019-11	DL 35/19	300 dias após o pedido			1	

Requisitante: LABAP – Importação

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de origem no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões aproximadas	Local de entrega no Brasil	Valores em USD
sistema de extração por criogenia à vácuo	Frankfurt - Alemanha	45,00	50,00	60 x 50 x 40	INPE SJC	13.000,00
SEI	Processo INPE	Prazo de entrega			Quantidade de embarques previstos para Junho/2020	
01340.007489/2019-71	DL 269/19 OTB	90 dias após o pedido			1	

Requisitante: COCST – Importação

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de origem no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões aproximadas	Local de entrega no Brasil	Valores em USD
Conjunto de duas plataformas Cubesat padrão 1U: (i)	Sofia - Bulgária	3,00	6,00	100 x 100 x 113 cm	INPE NATAL	88.818,00
SEI	Processo INPE	Prazo de entrega			Quantidade de embarques previstos para Julho/2020	
01340.010197/2019-15	DL 30/19 ENDUROSAT	150 após abertura L/C			1	

Requisitante: COCRE – Importação

Valores totais das previsões de importações CI's 2020-21 em USD:	285.201,73
--	------------

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq.	Peso bruto	Contrata descarga	Local de ENTREGA	Valores em USD
-----------------------------------	-------------------------------------	-----------	------------	-------------------	------------------	----------------

		(Kg)	(Kg)		no Brasil	
Cúpula Articulada	-	317	997	Não	OPD-Itajubá	\$100.000,00
2 GPS Receiver ICS-4000Z/Antenna	Westlake Village - EUA	60	100	Não	INPE SJC	\$90.000,00
Interface para monocromador HORIBA Jobin Yvon - DG	França	5	7	Não	INPE SJC	\$20.000,00
Filtros tipo Fabry Perot	Slatington - EUA	4	8	Não	INPE SJC	\$50.000,00
Espectômetro Fabry Perot	Chelmsford - MA - USA	60	80	Não	INPE SJC	\$360.000,00
Magnetômetros Triaxial (CLE)	Lima - PER	40	50	Não	INPE SJC	\$33.000,00
Sondador ionosférico DPS - 4D	Lowell - EUA	100	150	Não	INPE SJC	\$230.000,00
Sistema imageador All-sky	Otawa - Canadá	80	100	Não	INPE SJC	\$230.000,00
Câmera CCD - Sbig STL-16803 - DG	Otawa - Canadá	3	8	Não	INPE SJC	\$11.000,00
Subsistemas do radar meteórico/ Reparo - PP	Melbourn, Canberra, Sidney, Australia	180	250	Não	INPE SJC	\$40.000,00
Shutter - CM	Slatington, USA	1	2	Não	INPE SJC	\$3.000,00
Placa de Interface USB - CM	Otawa, Canada	1	2	Não	INPE SJC	\$3.275,00
Estação Leona-1 - FSS	Mendoza - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	\$7.000,00
Estação Leona-2 - FSS	Cordoba - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	\$7.000,00
Estação Leona-3 - FSS	Malargue - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	\$7.000,00
DC Gearmotor Globe Motors	Miami - EUA	10	16	Não	INPE SJC	\$30.000,00
Requisitante: CGCEA - Importação						\$1.221.275,00
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Espectroradiometro de campo Ramses TriOS	26180 RASTEDE - ALEMANHA	10	10,50	Não	INPE SJC	\$40.000,00
Sensor óptico de retroespalhamento HydroScat	12819 Bellevue,WA - EUA	34	34	Não	INPE SJC	\$15.000,00

Requisitante: CGOBT - Importação						\$55.000,00
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Receptor de Radiofrequência e Micro-ondas	Munique/Alemanha	27	32	Não	INPE SJC	\$165.000,00
Analisador de Radiocomunicação para Protocolo IPv6 + NB-IoT e CAT-M	Munique/Alemanha	25	20	Não	INPE SJC	\$150.000,00
Componentes eletrônicos	Sevilha (Espanha) EUA	10	20	Não	INPE SJC	USD 75.000,00
Bond Tester	EUA	45	32	Não	INPE SJC	\$55.372,00
Platina de aquecimento Microscópio	Reino Unido		30	Não	INPE SJC	\$4.232,00
DSC	Suíça EUA	62	20	Não	INPE SJC	\$70.000,00
Espectrômetro de massa (cabeçote de 0-300 uma)	USA	3,21	60	Não	INPE SJC	\$50.000,00
Válvula Solenoide criogênica (Atkomatic Série 15400 - 300BPFA), 15 unidades	USA	18		Não	INPE SJC	\$6.000,00
Fuga padrão de hélio	Dresden/Alemanhã	3,50	70	Não	INPE SJC	\$4.000,00
Sensor/Medidores de vácuo, 10 unidades (5 p/vácuo primário, 5 p/ alto-vácuo)	USA	10	5	Não	INPE SJC	\$80.000,00
Specular gold, Specular (mirror) and Diffuse calibration coupons,	Califórnia/USA	9	20	Não	INPE SJC	\$4.225,00
Bomba de vácuo primário	USA	125	5	Não	INPE SJC	\$38.400,00
Sistema de simulação de temperatura (thermocouple simulator calibrators)	USA	25	12	Não	INPE SJC	\$6.250,00
Componentes qualificados para câmaras de vácuo (conectores e feedthrough)	USA	5	11	Não	INPE SJC	\$20.000,00
Lâmpadas de IR qualificadas para setup de aplicação de carga térmica, 50 unidades	USA	25	127	Não	INPE SJC	\$12.500,00

Sensor de baixa pressão com controlador para ensaios de altitude, 2 unidades	USA	3	27	Não	INPE SJC	\$2.000,00
Controladores de temperatura e pressão, 8 unidades	USA	10	6	Não	INPE SJC	\$2.000,00
Controlador de Vibração	EUA ou Europa	50	27	Não	INPE SJC	\$105.000,00
Conjunto Amplificadores Carga	EUA ou Europa	50	70	Não	INPE SJC	\$100.000,00
Acelerômetros e cabos	EUA, Alemaha ou Dinamarca	30	50	Não	INPE SJC	\$120.000,00
Sistema de Monitoração da Câmara Acústica Reverberante	EUA ou Europa	5	10	Não	INPE SJC	\$15.000,00
Bomba de vácuo turbomolecular Leybold MAG W2800/3200 com controlador MAG.DRIVE 2000	Cologne, Alemanha	85	100	Não	INPE SJC	\$35.000,00

Requisitante: COLIT - Importação **\$1.044.979,00**

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Duas unidades de Amostragem de gases Hermes 80 (PFP) e Uma unidade Compressora para Amostragem de Ar HPD Hermes 90 (PCP)	Miami, EUA	90	110	Não	INPE SJC	\$77.000,00
Camera de vídeo com sensor CMOS de alta velocidade.	Wayne, New Jersey, USA	8	11	Não	INPE SJC	\$85.000,00
Kit Completo de Sensor de Campo Elétrico Atmosférico (2 unidades)	Logan, Utah, EUA, Zip Code 84321-1784	40	45	Não	INPE SJC	\$24.906,58

Requisitante: COCST - Importação **\$186.906,58**

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Estação Terrena em Banda L satélite série GOES-R/S	Enterprise, AL - EUA	480	520	Não	INPE CPTEC	\$280.000,00
PROJETO PIRATA	Seattle / EUA	25421	33721	Não	INPE CPTEC	\$57.300,00

Requisitante: CPTEC - Importação **\$337.300,00**

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
GERADOR DE PULSO DE ONDA QUADRADA, DE ALTA POTÊNCIA - TENSÃO DE PICO MÁXIMA DE 17 KV AJUSTADA MANUALMENTE - POTÊNCIA MÉDIA DE SAÍDA DE 12 KW - CORRENTE DE PICO MÁXIMA DE SAÍDA DE 200 A - FREQUÊNCIA DO PULSO AJUSTÁVEL ATÉ 2 KHZ - AJUSTE DA LARGURA DE PULSO DESDE 0,5 MS ATÉ 100 MS - AJUSTE DO TEMPO DE SUBIDA DO PULSO DE ONDA QUADRADA VARIANDO DESDE 0,3 MS ATÉ 3 MS - CONTROLE DA LARGURA DE PULSO, VOLTAGEM MÁXIMA, FREQUÊNCIA E TEMPO DE SUBIDA DO PULSO FEITA POR MEIO DE POTENCIÔMETROS LOCALIZADOS NO PAINEL FRONTAL - MEDIDORES EM PAINEL FRONTAL PARA AFERIR VOLTAGEM E CORRENTE MÉDIAS - CIRCUITO DE DETECÇÃO RÁPIDA PARA PROTEÇÃO DO MÓDULO PULSADOR CONTRA CURTO-CIRCUITO OU PRESENÇA DE ARCO NA CARGA - PROTEÇÃO VIA INTERTRAVAMENTO EXTERNO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 120 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 220 DE ALTURA	Frankfurt - Alemanha	180	350	Não	INPE SJC	\$76.104,00
Sistema de bombeamento de vácuo consistindo de : 1- uma bomba de vácuo do tipo mecânico de duplo estágio para atingir pressões de base de 10 ⁻² mbar; 2- uma bomba de vácuo do tipo difusora paraatingir pressões de base de 10 ⁻⁶ mbar.	Londres, Inglaterra	80	120	Não	No INPE, S.J.Campos, SP	\$25.000,00
Sistema de injeção de gás com 4 canais	Londres, Inglaterra	20	35	Não	No INPE, S.J.Campos, SP	\$7.000,00
High Voltage Gerador	Frankfurt/Alemanha	11	11	Não	São Paulo/SP	\$22.386,02
Analizador de Impedância	EUA	19	19	Não	São Paulo/SP	\$60.000,00
Requisitante: COCTE/LABAP - Importação						\$190.490,02

Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
óxido de zircônio - ZrO2, pureza de 99,95%, pó com partículas D50 - 1-3 micron	Anaheim, CA - USA	5	6	Não	INPE SJC	\$825,00
óxido de nióbio - Nb2O5, pureza de 99,95%, pó com partículas D50 - 3-5 micron	Anaheim, CA - USA	5	6	Não	INPE SJC	\$1.275,00
óxido de ítrio - Y2O3, pureza de 99,99%, pó com partículas D50 - 3-5 micron	Los Angeles, CA - USA	3	3	Não	INPE SJC	\$1.590,00
Lâmpada para simulador solar	EU	0,3	1,5	Não	INPE SJC	\$1.000,00
Fonte programável tensão/corrente	EU	2,0	4	Não	INPE SJC	\$1.500,00
Rádio transmissor/receptor de dados (4 un)	EU	1,5	4	Não	INPE SJC	\$4.000,00
multiplexador para coleta de dados	EU	1,0	3	Não	INPE SJC	\$1.000,00
Coletor de dados - CR1000 (2 unid)	EU	2	4	Não	INPE SJC	\$5.000,00
Pirômetro	EU	2	3	Não	INPE SJC	\$5.000,00
Multímetro de precisão 8 1/2 dígitos	EU	5	7	Não	INPE SJC	\$8.000,00
Requisitante: COCTE/LABAS - Importação						\$29.190,00
Valores totais da previsões de importações CI's/CD's/DL's e IN's para 2020-21 em USD:						\$3.065.140,60
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Receptor de GPS ICS-4000Z/Antenna	Westlake Village/EUA	30	50	Não	INPE SJC	45.000
DPS - 4D	Lowell-MA/EUA	100	150	Não	INPE SJC	230.000
Magnetômetro Triaxial	Santiago - CHL	40	50	Não	INPE SJC	16.500
Subsistemas do radar meteorico	Melbourne, Canberra, Sidney - Australia	180	250	Não	INPE SJC	40.000
Estação Leona-1	Mendoza, Cordoba, Malargue - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	7.000

Estação Leona-2	Mendoza, Cordoba, Malargue - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	7.000
Estação Leona-3	Mendoza, Cordoba, Malargue - Argentina	20	30	Não	INPE SJC	7.000
Requisitante: CGCEA/DIDAE- Reimportação						352.500
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Componentes eletrônicos	Sevilha - Espanha, Toulouse - França	7	10	Não	INPE SJC	24.885
PIND	San Jose, CA - EUA	25	30	Não	INPE SJC	10.000
Bomba turbomolecular da CVT 6x8	Alemanha	10	10,5	Não	INPE SJC	30.000
Requisitante: COLIT - Reimportação						64.885
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Cortex	Les Ulis/FRA	80	90	Não	Cuiabá	140.000
Cortex	Les Ulis/FRA	80	90	Não	Alcântara	140.000
Conversor de frequência	Leedf/GBR	30	35	Não	Cuiabá	18.000
Conversor de frequência	Leedf/GBR	30	35	Não	Alcântara	18.000
Equipamento da Antena	Duluth-GA/USA	40	45	Não	Cuiabá	30.000
Equipamento da Antena	Duluth-GA/USA	40	45	Não	Alcântara	30.000
Equipamento ELTA	Toulouse/Blagnac - FRA	50	60	Não	Alcântara	250.000
Equipamento ELTA	Toulouse/Blagnac - FRA	50	60	Não	Alcântara	100.000
VPN Security Gateway	Shangai/CHI	80	100	Não	SJCampos	20.000
Amplificador pot est sólido	Buford - USA	100	120	Não	Cuiabá	75.000
Amplificador pot est sólido	Montreal - CAN	100	120	Não	Cuiabá	75.000
Alimentador da antena	Tempe/Carlsbad/Duluth,	40	50	Não	Cuiabá	20.000

	EUA					
Alimentador da antena	Alemanha	40	50	Não	Cuiabá	20.000
Matriz de comutação RF	Alemanha	50	60	Não	Cuiabá	20.000
Matriz de comutação RF	Herndon/Manassas, VA - EUA	50	60	Não	Cuiabá	20.000
Test loop Translator	Europa	40	45	Não	Cuiabá	9.000
Test loop Translator	EUA	40	45	Não	Cuiabá	9.000
Multiacopl - Banda S	Europa	40	45	Não	Cuiabá	8.000
Multiacopl - Banda S	EUA	40	45	Não	Cuiabá	8.000
Requisitante: COCRC - Reimportação						1.010.000
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Computador de bordo satélite Amazônia 1 - Modelo desenvolv.	Bariloche - Argentina	15	50	Não	INPE SJC	561.000
Requisitante: COPMM - Reimportação						561.000
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Contrata descarga	Local de ENTREGA no Brasil	Valores em USD
Espectrorradiômetro Perfilador	Halifax - CAN	25	30	Não	INPE SJC	60.000
Requisitante: CGOBT - Reimportação						60.000
Valores totais da previsões de reimportações para 2020-21 em USD:						2.048.385
Descrição do material/equipamento	Cidade e país de ORIGEM no Exterior	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões (CxLxA) mm	Contrata descarga	Valores em USD
WPM Control Unit	Beijing - CHN	32	75	910 x 760 x 625	Não	\$300.000,00
WPM Optical Mechanism Circuit (WOMC)	Beijing - CHN	52	80	910 x 760 x 625	Não	\$660.000,00
WPM Power Unit		10			Não	\$700.000,00

Cables in subsystem		3			Não	\$100.000,00
Cables between subsystems		3			Não	\$120.000,00
WPM Thermal Radiator	Beijing - CHN	115	130	1000 x 640 x 650	Não	\$1.000,00
WPM Outer Baffle	Beijing - CHN	46	55	1240 x 700 x 830	Não	\$13.000,00
WOM flip tool		43			Não	
WPM Heat Pipe	Beijing - CHN	100	260	1620 x 1320 x 770	Não	\$1.000,00
WOMC fix tool		100			Não	
WOM packing box spreader		67			Não	
WOM sling		25			Não	
Parts and standard components, tools		24			Não	
Wrench	Beijing - CHN	28	260	1700 x 1320 x 780	Não	\$5.000,00
Dust Cover		30			Não	
Standard Component		25			Não	
Lifting Board		35			Não	
3M Tape		1			Não	
Scenery simulator		48			Não	
Vibration recorder	Beijing - CHN	45	200	900 x 880 x 1660	Não	\$70.000,00
Temperature and humidity recorder		58			Não	
Cabinet	Beijing - CHN	275	300	1320 x 800 x 1050	Não	\$10.000,00
Adjusting support bracket		87			Não	
Backup cable	Beijing - CHN	10	170	1150 x 950 x 700	Não	\$10.000,00
Luminometer		55			Não	

Fold mirror	Beijing - CHN	10	90	1050 x 640 x 720	Não	\$10.000,00
Integrated sphere		5			Não	
Target box		10			Não	
Spare lamp		10			Não	
Pentaprism		40			Não	
Antenna zero g fixing packing	Beijing - CHN	16	58	1280 x 1300 x 730	Não	\$154.000,00
Antenna test controler	Beijing - CHN	7	18	450 x 550 x 340	Não	\$180.700,00
Solar Array Generator Holddown Mechanisms	Beijing - CHN	10	16	600 x 500 x 300	Não	\$523.900,00
CBERS 04A Satellite Aluminum Honeycomb Panels	Beijing - CHN	42	160	2160 x 1360 x 600	Não	\$256.000,00
X Band Antenna Servo A	Beijing - CHN	6	8	400 x 400 x 400	Não	\$115.942,03
X Band Antenna Servo A	Beijing - CHN	6	8		Não	\$115.942,03
V-Clamp band	Beijing - CHN	36	50	sem informação	Não	\$245.300,00
Satellite heater controller	Beijing - CHN	45	53	sem informação	Não	\$144.927,54
Payload heater controller				sem informação	Não	\$144.927,54
Requisitante: CGETE/COCBS - Importação						\$3.881.639,14
Valores totais da previsões de importações para Programa CBERS 2020-21 em USD:						\$3.881.639,14

Descrição do material/equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Cidade e país de DESTINO no Exterior		Valores em USD
Receptor de GPS ICS-4000Z/Antenna	INPE SJC	30	50	Westlake Village	Estados Unidos	\$45.000,00
DPS - 4D	INPE SJC	100	150	Lowell-MA	Estados Unidos	\$230.000,00
Subsistemas radar meteórico	INPE SJC	180	250	Mendoza, Cordoba,	Argentina	\$40.000,00

				Malargue		
Estação Leona-1	INPE SJC	20	30	Mendoza, Cordoba, Malargue	Argentina	\$7.000,00
Estação Leona-2	INPE SJC	20	30	Mendoza, Cordoba, Malargue	Argentina	\$7.000,00
Estação Leona-3	INPE SJC	20	30	Mendoza, Cordoba, Malargue	Argentina	\$7.000,00
Requisitante: CGCEA - Exportação						\$336.000,00
Descrição do material/equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Cidade e país de DESTINO no Exterior		Valores em USD
Espectroradiometro de campo Ramses TriOS	INPE SJC	10	10,50	26180 RASTEDE	Alemanha	\$40.000,00
Sensor óptico de retroespalhamento HydroScat	INPE SJC	34	34	12819 Bellevue, WA	Estados Unidos	\$15.000,00
Requisitante: CGOBT - Exportação						\$55.000,00
Descrição do material/equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Cidade e país de DESTINO no Exterior		Valores em USD
Componentes eletrônicos (exportação temporária)	INPE SJC		10,00	Sevilha ou Toulouse	Espanha ou França	\$20.000,00
PIND: manutenção e calibração (exportação temporária)	INPE SJC		30,00	San Jose, CA	Estados Unidos	\$10.000,00
Bomba de vácuo turbomolecular Leybold MAG W2800/3200 com controlador MAG.DRIVE 2000	INPE SJC	85	100	Cologne, Alemanha	Alemanha	\$35.000,00
Kit de "Force Links"	INPE SJC	100	150		Alemanha, Suíça, EUA,	\$100.000,00
Requisitante: COLIT - Exportação						\$165.000,00
Descrição do material/equipamento	Local de COLETA no Brasil	Peso líq.	Peso bruto	Cidade e país de		Valores em USD

		(Kg)	(Kg)	DESTINO no Exterior		
Projeto Pirata	INPE CP	2.150	6.300	Seattle	Estados Unidos	\$55.370,00
Requisitante: CGOBT - Exportação						\$55.370,00
Valores totais das exportações 2020-21 em USD						\$611.370,00
Descrição do material/equipamento	Box	Peso liq. (Kg)	Peso bruto (Kg)	Dimensões (CxLxA) mm	Cidade e país de DESTINO no Exterior	Valores em USD
Central Control Unit (CCU)	1	36	42	901 x 752 x 615	Beijing - China	173.913
Information Collection Uint (ICU)	2	20	51	901 x 752 x 615	Beijing - China	173.913
Actuator Control Unit (ACU)		25			Beijing - China	173.913
Compress Encoder 1 (CE1)	3	30	75	901 x 752 x 615	Beijing - China	1.114.827
Compress Encoder 2 (CE2)		30			Beijing - China	1.114.827
Digital Signal Processor (DSP)		10			Beijing - China	2.006.689
QPSK Modulator 1 (MOD1)	4	23	67	901 x 752 x 615	Beijing - China	891.862
QPSK Modulator 2 (MOD2)		23			Beijing - China	891.862
DTS Control Unit (DTCU)		6			Beijing - China	173.913
X Band Antenna Control Unit (ACU)		10			Beijing - China	115.942
DDR	5	49	60	901 x 752 x 615	Beijing - China	1.426.600
Central Terminal Unit	6	20	30	629 x 497 x 353	Beijing - China	930.000
Data record and processing unit	7	48	60	901 x 752 x 615	Beijing - China	144.928

GPS Receiver(GPSR) a					Beijing - China	698.000
GPS Receiver(GPSR) b					Beijing - China	698.000
X Band Antenna Servo A	8	6	8	400 x 400 x 400	Beijing - China	115.942
X Band Antenna Servo A	9	6	8		Beijing - China	115.942
CBERS 04A Satellite Aluminum Honeycomb Panels	10	42	160	2160 x 1360 x 600	Beijing - China	256.000
Requisitante: CGETE/COCBS - Exportação						11.217.073
Valores totais das exportações Programa CBERS 2020-21 em USD						11.217.073
Importações de CI's/CD's/DL's/IN's para 2020-21:				285,201.73		
Previsões Importações CI's/CD's/DL's/IN's para 2020-21:				3,065,140.60		
Reimportações para 2020-21:				2,048,385.00		
Importações Programa CBERS para 2020-21				3,881,639.14		
Totais de importações para 2020-21:				9,280,366.47		
Exportações para reparos, calibrações, etc. para 2020-21:				611,370.00		
Exportações Programa CBERS para 2020-21:				11,217,072.55		
Totais de Exportações 2020-21:				11,828,442.55		
Totais Importações + Exportações 2020-21:				USD 21,108,809.02		

10.5. ESTATÍSTICAS DAS IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL NO INPE

10.5.1. Valores pagos em prêmios de 2012 a 2019

10.5.1.1. Prêmios pagos em 2019: R\$ 77.049,79;

10.5.1.2. Prêmios pagos em 2018: R\$ 44.284,29;

10.5.1.3. Prêmios pagos em 2017: R\$ 29.368,94;

10.5.1.4. Prêmios pagos em 2016: R\$ 7.968,31;

10.5.1.5. Prêmios pagos em 2015: R\$ 75.776,56;

10.5.1.6. Prêmios pagos em 2014: R\$ 46.936,145;

10.5.1.7. Prêmios pagos em 2013: R\$ 88.141,09;

10.5.1.8. Prêmios pagos em 2012: R\$ 112.295,71;

10.6.2. Sinistralidade de 2012 a 2019

10.7.2.1. Ocorrências de roubos de cargas de 2012 até abril de 2020: 0 (o INPE nunca teve carga de importação e/ou exportação roubada)

10.7.2.2. Sinistros indenizados

10.7.2.2.1. Sinistros em 2019 e até abril/2020: 0;

10.7.2.2.1. Sinistros em 2018: R\$ 147,67 (tampa da embalagem foi amassada e substituída) pago em 22/11/2018 e R\$ 73.522,82 (Carga foi trocada na Espanha e exportada indevidamente para Rússia com recuperação parcial dos componentes eletrônicos do satélite Amazônia), pago em 31/01/2019;

10.7.2.2.2. Sinistros em 2017/2016/2015/2014: 0;

10.7.2.2.3. Sinistros em 2013: 3 sinistros indenizados a saber: USD 1,936.00 (Exportação INPE 1336DD, saída em 23/12/12); R\$ 2.240,31 (Importação INPE 880/11, atracação 18/01/13) e R\$ 2.874,64 (Importação INPE 662/12, atracação 10/04/13);

10.7.2.2.4. Sinistros em 2012: 0;

10.7.3. Informações estatísticas embarques de importação e exportação, com seguro, de 2019

10.7.3.1. Maior valor de embarque aéreo de importação, com seguro: Valores FCA USD 917,045.00;

10.7.3.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação, com seguro: Valor FCA USD 3,752,600.00;

10.7.3.3. Maior valor de embarque marítimo, com seguro: Valor FOB USD 2,847,955.00;

10.7.3.4. Média de embarque mensal, com seguro: 60/12 = 5;

10.7.3.5. Valor médio de embarque, com seguro: Valor FCA USD 238,879.10;

10.7.3.6. Processos, com seguro, valores FCA até USD 5,000: 23%

10.7.3.7. Processos, com seguro, valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 57%

10.7.3.8. Processos, com seguro, valores FCA a partir de USD 100,001: 22%

10.7.3.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo-Guarulhos/SP (82%) e Viracopos (18%) e Porto de Santos (3%) – sendo 97% aéreo e 3% marítimo;

10.7.3.10. Região de maior operação de importações/exportações: Estados Unidos (38%), Espanha (31%), China (17%), Alemanha (4%) e outros (10%);

10.7.3.11. Embalagens utilizadas: 47% caixas de papelão, 15% caixas de metal, 15% caixas de madeira, 10% outros/diversos, 3% Contêineres, 3% Amarrados e 7% de caixas plásticas.

10.7.4. Informações estatísticas embarques de importação e exportação, com seguro, de 2018

10.7.4.1. Maior valor de embarque aéreo de importação, com seguro: Valores FCA USD 8,999,634.98;

10.7.4.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação, com seguro: Valor FCA USD 295,505.84;

10.7.4.3. Maior valor de embarque marítimo, com seguro: Valor FOB USD 52,425.98;

10.7.4.4. Média de embarque mensal, com seguro: 72/12 = 6;

10.7.4.5. Valor médio de embarque, com seguro: Valor FCA USD 247,088.03;

10.7.4.6. Processos, com seguro, valores FCA até USD 5,000: 31%

10.7.4.7. Processos, com seguro, valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 51%

10.7.4.8. Processos, com seguro, valores FCA a partir de USD 100,001: 18%

10.7.4.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo-Guarulhos/SP (75%) e Viracopos (22%) e Porto de Santos (3%) – sendo 97% aéreo e 3% marítimo;

10.7.4.10. Região de maior operação de importações/exportações: Estados Unidos (38%), Espanha (31%), China (17%), Alemanha (4%);

10.7.4.11. Embalagens utilizadas: 60% caixas de papelão, 11% caixas de metal, 7% caixas de madeira, 7% outros/diversos, 3% Contêineres, 9% Amarrados e 3% de caixas plásticas.

10.7.5. Informações estatísticas embarques de importação e exportação, com seguro, de 2017

- 10.7.5.1. Maior valor de embarque aéreo de importação, com seguro: Valores FCA USD 8,052,797.39;
- 10.7.5.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação, com seguro: Valor FCA USD 166,306.00;
- 10.7.5.3. Maior valor de embarque marítimo, com seguro: Valor FOB USD 17,744.34;
- 10.7.5.4. Média de embarque mensal, com seguro: $61/12 = 5,08$;
- 10.7.5.5. Valor médio de embarque, com seguro: Valor FCA USD 266,133.62;
- 10.7.5.6. Processos, com seguro, valores FCA até USD 5,000: 22,95%
- 10.7.5.7. Processos, com seguro, valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 57,37%
- 10.7.5.8. Processos, com seguro, valores FCA a partir de USD 100,001: 18,03%
- 10.7.5.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo-Guarulhos/SP (91,80%) e Viracopos (6,55%) e Porto de Santos (1,63%) – sendo 98,36% aéreo e 1,63% marítimo;
- 10.7.5.10. Região de maior operação de importações/exportações: Europa (França, Inglaterra, Alemanha), Estados Unidos, Canadá, Japão, China e Argentina;
- 10.7.5.11. Embalagens utilizadas: 68,85% caixas de papelão, 9,83% caixas de madeira, 1,63% contêineres, 6,55% amarrados, 3,27% caixa de metal e 11,47% diversos;

10.7.6. Informações estatísticas embarques de importação e exportação, com seguro, de 2016

- 10.7.6.1. Maior valor de embarque aéreo de importação, com seguro: Valores FCA USD 449,867.98;
- 10.7.6.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação, com seguro: Valor FCA USD 2,380,664.57;
- 10.7.6.3. Maior valor de embarque marítimo, com seguro: Valor FOB USD 1,178,673.42;
- 10.7.6.4. Média de embarque mensal, com seguro: $39/12 = 3,25$;
- 10.7.6.5. Valor médio de embarque, com seguro: Valor FCA USD 144,653.35;
- 10.7.6.6. Processos, com seguro, valores FCA até USD 5,000: 10,25%
- 10.7.6.7. Processos, com seguro, valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 66,67%
- 10.7.6.8. Processos, com seguro, valores FCA a partir de USD 100,001: 20,51%
- 10.7.6.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo-Guarulhos/SP (82,05%) e Viracopos (10,25%) e Porto de Santos (7,5%) – sendo 92,5% aéreo e 7,5% marítimo;
- 10.7.6.10. Região de maior operação de importações/exportações: Europa (França, Inglaterra, Alemanha), Estados Unidos, Canadá, Japão, China e Argentina;
- 10.7.6.11. Embalagens utilizadas: 48,71% caixas de papelão, 20,51% caixas de madeira, 7,7% contêineres, 7,7% amarrados e 15,68% outros (mala, báu de metal, peça, etc);

10.7.7. Informações estatísticas embarques de importação e exportação, com seguro, de 2015

- 10.7.7.1. Maior valor de embarque aéreo de importação, com seguro: Valores FCA USD 5,265,000.00 (2 embarques do mesmo valor);
- 10.7.7.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação, com seguro: Valor FCA USD 186,466.00;
- 10.7.7.3. Maior valor de embarque marítimo, com seguro: Valor FOB USD 2,094,825.03;
- 10.7.7.4. Média de embarque mensal, com seguro: $95/12 = 7,9$;
- 10.7.7.5. Valor médio de embarque, com seguro: Valor FCA USD 293,517.67;
- 10.7.7.6. Processos, com seguro, valores FCA até USD 5,000: 16,84%
- 10.7.7.7. Processos, com seguro, valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 56,84%
- 10.7.7.8. Processos, com seguro, valores FCA a partir de USD 100,001: 26,3%
- 10.7.7.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo-Guarulhos/SP (79%) e Viracopos (16%) e Porto de Santos (5%) – sendo 95% aéreo e 5% marítimo;
- 10.7.7.10. Região de maior operação de importações/exportações: Europa (França, Inglaterra, Alemanha), Estados Unidos, Canadá, Japão, China, Austrália e Argentina;
- 10.7.7.11. Embalagens utilizadas: 70,4% caixas de papelão, 13,3% caixas de madeira, 4,1% contêineres, 6% amarrados e 6,1% outros (amarrados, báu de metal, *pallets*);

10.7.8. Informações estatísticas embarques de importação e exportação/2014

10.7.8.1. Maior valor de embarque aéreo de importação: Valor FCA USD 16,439,980.00;

10.7.8.2. Maior valor de embarque aéreo de exportação: Valor FCA USD 7,046,490.00;

10.7.8.3. Maior valor de embarque marítimo: Valor FCA USD 17,832.18;6.

10.7.8.4. Média de embarque mensal: $94/12 = 7,8$;

10.7.8.5. Valor médio de embarque: Valor FCA USD 554,888.97;

10.7.8.6. Processos com valores FCA até USD 5,000: 24,46%

10.7.8.7. Processos c/ valores FCA USD 5,001 a USD 100,000: 55,31%

10.7.8.8. Processos com valores FCA a partir de USD 100,001: 20,21%

10.7.8.9. Principais aeroportos/portos utilizados: Aeroporto São Paulo -Guarulhos/SP (78,73%) e Viracopos (20,21%) e Porto de Santos (1,06%) – sendo 98,94% aéreo e 1,06% marítimo;

10.7.8.10. Região de maior operação de importações/exportações: Europa (França, Inglaterra, Alemanha), Estados Unidos, Canadá, Japão, China, Austrália e Argentina;

10.7.8.11. Embalagens utilizadas: 78,72% caixas de papelão, 10,64% amarrados, 3,2% caixas de madeira e 1,06% contêineres e 6,38% outros (mala, baú de metal, peça, diversos);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas ou instrumentos

de trabalho necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou ferramentas ou instrumentos empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. No caso das exportações serão emitidos previamente ao embarque das cargas documentos nomeados “certificados de seguro” com os valores a serem cobertos pela apólice de seguro de transporte internacional de exportação;

12.23. Os certificados de seguro de exportação deverão ser enviados e recebidos pela contratante até 48 (quarenta e oito) horas após terem sido solicitados e deverão ser, preferencialmente, emitidos e enviados eletronicamente;

12.24. A Contratada deverá, para coletar os dados das cargas importadas, efetuar instalação de *software*, sob sua responsabilidade e custos, para que sejam gerados arquivos que serão enviados mensalmente pelo contratante;

12.24.1. A Contratada deverá aceitar que no envio dos arquivos gerados a contratante informe se há alguma declaração de importação que deverá ser excluída da cobertura do Seguro de transporte internacional em virtude de tratar-se de material não pertencente a ele, nestes casos os valores informados na capa da declaração de importação – DI estarão zerados, exceto caso haja erro operacional que deverá ser avisado imediatamente à Contratada para efetuar sua exclusão do faturamento;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. A execução do objeto será fiscalizada pelo Gestor do Contrato do INPE, especialmente designado para esse fim.

15.11. O Gestor do Contrato do INPE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

15.11.1. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução do objeto contratual;

15.11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

15.11.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

15.11.4. A fiscalização exercida pelo INPE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *15 dias corridos* do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *3 (três) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos relativos aos prêmios de seguro serão efetuados conforme o disposto no item 2.1 do anexo da Circular SUSEP nº 354/2007, que informa que a forma de pagamento do prêmio é através de faturamento mensal com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura.

17.2. Sendo a emissão e o envio da fatura e os seus demonstrativos ao INPE de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, é obrigatório que estes documentos cheguem ao INPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão, para que os procedimentos de conferência e aceite sejam realizados tempestivamente, sob pena de a própria Contratada assumir os riscos e prejuízos pelo atraso no pagamento dos prêmios, não comprometendo os direitos do INPE em receber indenização durante o período de atraso do pagamento dos prêmios.

17.3. Para fins de pagamento do prêmio de seguro de transporte internacional de importação o INPE irá utilizar para a conversão da moeda estrangeira em reais, a taxa PTAX, valor de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data do embarque/saída da carga, apurada junto a sistemas da Receita Federal do Brasil (MANTRA, SISCARGA, etc.) ou pela data do Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional - *Air Way Bill - AWB* ou *House Air Way Bill - HAWB*, quando carga aérea; ou pela data do campo *Shipped on board* informada no *Bill of Lading*, quando marítimo;

17.4. Caso a apólice de seguro de transporte internacional de exportação seja emitida em moeda estrangeira, o INPE irá, efetuar os pagamentos na moeda contratada, desde que esta condição seja solicitada pela Contratada e conste em sua proposta comercial as devidas informações bancárias, para atender o disposto na Circular BACEN 3.691/2013, capítulo III, artigo 118, parcialmente transcrito abaixo:

“O prêmio e a indenização relativos a contrato de seguro ou resseguro celebrado em moeda estrangeira, inclusive, de crédito a exportação, são pagos por transferência bancária, em moeda estrangeira...”

17.4.1. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com os custos referentes a retenções legais e obrigatórias no Brasil, incluindo quaisquer impostos gerados pela remessa financeira ao Exterior e despesas bancárias externas, todas estas a serem deduzidas do valor do prêmio e que deverão ser assumidas totalmente pela Contratada, mesmo que a quitação do valor devido venha a ultrapassar o valor líquido a receber;

17.5. Após a conferência da fatura mensal e seus respectivos demonstrativos e o aceite final dos serviços, o pagamento será efetuado em até cinco dias úteis, através de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A., para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada, em moeda corrente nacional, ou em moeda estrangeira, se condições atendidas nos itens 18.4. e 18.4.1;

17.6. A efetivação dos pagamentos solicitados somente ocorrerá após a confirmação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF;

18. DO REAJUSTE

18.1. Apesar de ser prorrogável até 60 (sessenta) meses as apólices de importação e exportação, não há reajuste aplicável pois os prêmios serão pagos conforme a taxa única multiplicada pelo valor segurado, de acordo com metodologia aplicada no mercado e presente no cálculo para a definição do Valor global máximo aceitável para o Grupo I deste Termo de Referência, sendo que o valor do prêmio já será automaticamente corrigido de acordo com a variação das verbas asseguradas em moeda estrangeira.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude da natureza do serviço a ser contratada e para não restringir o interesse de participação do mercado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Apresentar Certidão de Regularidade a ser emitida pela SUSEP com o objetivo de demonstrar sua capacidade técnica-administrativa para a prestação dos serviços.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global Máximo Aceitável para o Grupo I (Agrupamento dos Itens I - Seguro de Transporte Internacional de Importação e II - Seguro de Transporte Internacional de Exportação): **R\$ 149.105,40 (Cento e quarenta e noventa mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).**

21.5. Taxa Única Máxima Aceitável, em porcentagem, sem franquias, para o Grupo I: **0,1006%.**

21.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21.7. Por ocasião do pregão eletrônico a licitante deverá apresentar os seus lances com base no item **22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**, deste Termo de Referência.

21.8. A licitante deverá considerar, “Valor total estimado a ser segurado para 12 meses” **USD 23,549,689.92**, multiplicá-lo pela “Taxa única” de sua escolha, considerando-se o critério de “Taxa Única Máxima Aceitável”, e pela taxa do dólar dos EUA estimada, 6,29376, o que resultará no “Valor total do Prêmio estimado – em reais”, que será o valor a ser inserido para fins de comparação e que dará condições para se identificar a menor “Taxa única” apresentada pelos licitantes e definir a empresa vencedora para ambos itens, a saber: Item I - Seguro de Transporte Internacional para Importação e Item II - Seguro de Transporte Internacional de Exportação.

21.9. O percentual apresentado no item “Taxa única” da proposta a ser entregue irá ser utilizado durante toda a vigência das apólices de importação e exportação, para todas as importações e exportações, de material novo ou usado, com ou sem cobertura cambial, e deverá englobar e considerar, sem custos adicionais, todas as garantias adicionais e específicas do item 5.4. “Riscos cobertos” deste Termo de Referência.

21.10. O percentual da Taxa Única deverá conter, no máximo, 3 (três) casas após a vírgula, devendo ser desconsiderados os algarismos inseridos posteriormente, conforme critérios estabelecidos na Resolução 886/66 da Fundação IBGE.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor estimado das importações para 12 meses	=	USD 9,280,366.47
Valor estimado das exportações para 12 meses	=	USD 11,828,442.55
Valor estimado das importações/exportações para 12 meses (Valores FCA - Free Carrier)	=	USD 21,108,809.02
Valor estimado de frete aéreo/marítimo internacional de importação para 12 meses	=	USD 131,888.00
Valor estimado de frete aéreo/marítimo internacional de exportação para 12 meses	=	USD 168,120.00
Valor estimado do frete aéreo/marítimo internacional 12 meses	=	USD 300,000.00
Valor despesas estimadas de importação 10% (Valor FCA + Frete = Valor CPT (Cost + Freight) x 10%)	=	USD 941,225.45
Valor despesas estimadas de exportação 10% (Valor FCA + Frete = Valor CPT (Cost + Freight) x 10%)	=	USD 1,199,656.26

Despesas totais estimadas de importação e exportação 10%	=	USD 2,140,880.90
Valor total estimado a ser segurado para 12 meses	=	USD 23,549,689.92
Taxa única estimada (Taxa única Máxima Aceitável %, sem franquia)	=	0,1006%
Valor total do prêmio estimado - em dólares dos EUA	=	USD 23,690.99
Valor total do prêmio estimado - em reais (Valor Máximo Aceitável para o Grupo I)	=	R\$ 149.105,40

Obs.: Taxa USD x reais estimada: 6,29376 (Taxa PTAX Venda 19.05.2020 +10%)

Obs.: Os valores informados para os próximos 12 meses são meramente estimativos e poderão, dentro da vigência da contratação, variar para mais, para menos ou até mesmo não ocorrer, pois dependemos da confirmação de processos licitatórios de compras internacionais e de projetos científicos a serem confirmados durante o ano.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PT: 172425

PI: 21AGPO5INPE

FONTE: 100

ND: 339039

São José dos Campos, 21 de maio de 2020.

Requisitante:

Rubens Candido Pereira / SIAPE 664515

De acordo, pelo Responsável pelo Órgão / Área Solicitante:

José Aristeu de Souza Ruas / SIAPE 0664036

De acordo, pelo Responsável da COADM,

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do artigo 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

Aprovado por:

Carlos Roberto Marton da Silva

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/05/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Candido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/05/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Marton da Silva, Ordenador de Despesas**, em 28/05/2020, às 08:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5523541** e o código CRC **57CB672B**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758 - Bairro Jardim da Granja - CEP 12227-010 - São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Darcton Policarpo Damião, nomeado pela Portaria nº 2.194, de 13 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. em 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 033.700.248-70, portador da Carteira de Identidade nº 321.472/COMAER-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.004030/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **98/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de seguro de transporte internacional, por meio da emissão de apólices distintas de importação e de exportação, de para mercadorias novas ou usadas, compreendidas principalmente de equipamentos, máquinas, partes e peças, para fins de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico, a serem importadas ou exportadas pelo INPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valores
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COADM/SESCR;

Fonte: 100;

Programa de Trabalho: 172425;

Elemento de Despesa: 339039;

PI: 21AGPO5INPE;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As normas acerca do reajuste de preços do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de São José dos Campos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/07/2020, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5715193** e o código CRC **588E168F**.